

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE DEZEMBRO DE 2013

Nº 142

EXECUTIVO

PORTARIA nº 1.508, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Assessor Jurídico I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor PHABLO FELIPE DE MEDEIROS ARCANJO, para exercer o cargo de Assessor Jurídico I/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar data de 01 de outubro 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*repblicado por Incorreção

PORTARIA nº 1.578, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao Senhor FRANCISCO EDIVAN VERELA DA SILVA, matrícula nº 9061, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Culturas, gratificação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.579, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação a Senhora SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7401, Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.581, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao Senhor VALÉRIO GAMA DA COSTA, matrícula nº 2631, Servidor lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, gratificação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.582, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera Assessor Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora JOSILENE GOMES RAMOS, do exercício do cargo comissionado de Assessora Especial/ Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.583, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Deixa de Conceder gratificação a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Deixar de conceder gratificação ao servidor OSVALDO BASÍLIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 6251, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.584, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Deixa de Conceder gratificação a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE

Art. 1º Deixar de conceder gratificação ao servidor FRANK WILDE VARELA DA SILVA, matrícula nº 4949, Servidor, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.585, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera Assessoria Jurídica II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor BRENO GOMES DE LIMA, do exercício do cargo comissionado de Assessor Jurídico II, do Gabinete Civil, em exercício da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.586, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor CARLOS MARIEL LEANDRO BORGES, do exercício do cargo comissionado de Assessor, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.588, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia Assessor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ERINILSON PEREIRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo comissionado de Assessor, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício no Gabinete Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.589, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera Assessoria Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância a Lei nº 1.234/2010, que fixa a organização e Estrutura do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gonçalo do Amarante - SAAE - SGA,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, do exercício do cargo de Assessor Técnico, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.590, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia Assessoria Técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância a Lei Complementar nº 050/2009 e Lei Complementar nº 62/2013, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo Comissionado de Assessor Técnico na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.594, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência do Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 053/2009, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, JULIANA RACHEL TRIGO FERREIRA, do exercício do cargo comissionado de Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência do Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.595, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Nomeia Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência do Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 053/2009, e Lei nº 1.381/2013, que dispõe sobre a reorganização da administração do Regime Próprio do Instituto de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GIORGIONETE MENDES RIBEIRO, para exercer o cargo Comissionado de Diretor Previdenciária do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante - IPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.592, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonerar Técnico Previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 053/2009, e Lei nº 1.381/2013, que dispõe sobre a reorganização da administração do Regime Próprio do Instituto de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora IZABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA, do exercício do cargo de Técnico Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante - IPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 1.593, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Nomeia Assessor Técnico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 053/2009, e Lei nº 1.381/2013, que dispõe sobre a reorganização da administração do Regime Próprio do Instituto de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IZABEL CRISTINA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo Comissionado de Assessora Técnica do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante - IPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2013

Diante do relatório apresentado pela Secretaria de Infra Estrutura do município e da análise da documentação de habilitação pela CPL/PMSGa, fica (m) habilitada (s) a (s) empresa (s): GTA Construções Ltda.; COLONIAL Construção Civil Ltda. e Inabilitada (s) a (s) empresa (s): CORRETA Construções e Empreendimentos Ltda. (descumprimento do subitem 5.1.4.4, alínea "d"; subitem 5.1.4.2, alínea "c", nos quesitos: C1-11.1 e 11.2 e subitem 5.1.4.3); IBIUNA Empreend. e Const. Ltda. (descumprimento do subitem 5.1.4.4, alínea "d"; subitem 5.1.4.2, alínea "b"), CONSTEM-Constructora Torres e Melo Ltda. (descumprimento do subitem 5.1.4.2, alínea "c", quesitos: C1-11.1 e subitem 5.1.4.3); Constructora ODECAM Ltda. (descumprimento do subitem 5.1.4.2, alínea "c", quesitos: C1-11.1 e 11.2; subitem 5.1.4.3) Caso não seja interposto recurso contra o presente julgamento, a abertura das propostas de preços realizar-se-á no dia 16.12.2013 às 09h. na sede da PMSGa. Os autos estão com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante, 05 de dezembro de 2013.
 Edilson Medeiros Cesar Paiva Júnior.
 Presidente da CPL/PMSGa.

SAAE
DECRETO Nº 518 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS CATEGORIAS E AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COBRADAS PELO "SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SAAE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
 Artigo 1º - As categorias de consumo e as tarifas dos serviços de abastecimento de água cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de São Gonçalo do Amarante - SAAE, passam a vigorar a partir do faturamento do consumo de dezembro de 2013 e vencimento em janeiro de 2014, mediante aplicação da tabela tarifária abaixo:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2013

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada a (s) licitante (s): ESCALA ENGENHARIA LTDA, como vencedora do certame, totalizando o valor global de R\$ 119.399,32 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e nove Reais e trinta e dois centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de dezembro de 2013.
 Alessandro Gaspar Dias
 Secretário Municipal de Infraestrutura.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2013

O Presidente da CPL/PMSGa torna público que no dia 08 (oito) de janeiro de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade concorrência Pública para realização de serviços de capeamento asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) do bairro Jardins, Golandim, Guanduba, Oiteiros, Igreja Nova, Amarante, Barreiros e Jardim Lola no município de São Gonçalo do Amarante. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura de São Gonçalo www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 06 de dezembro de 2013.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
 Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2013

O Presidente da CPL/PMSGa torna público que no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2014, às 09h., fará licitação na modalidade concorrência Pública do tipo melhor técnica objetivando a delegação, por meio de permissão, da prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros na modalidade Interbairro Estrutural, no Município de São Gonçalo do Amarante, como também, a implementação do sistema de bilhetagem eletrônica, e comercialização das passagens antecipadas por meio de postos de vendas. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura de São Gonçalo www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 06 de dezembro de 2013.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior.
 Presidente da CPL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGa e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada a (s) licitante (s): RN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., como vencedora do certame, totalizando o valor global de R\$ 56.235,88 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco Reais e oitenta e oito centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de dezembro de 2013.
 Alessandro Gaspar Dias
 Secretário Municipal de Infraestrutura.

| CATEGORIA DE CONSUMO | COTA MÍNIMA m ³ | TARIFA MÍNIMA BÁSICA-R\$ |
|---|-------------------------------|--------------------------|
| R1 - DOMICILIAR - até 40 m ² | 10 | 12,30 |
| R2 - DOMICILIAR - 41m ² a 60 m ² | 15 | 18,50 |
| R3 - DOMICILIAR - 61m ² a 100 m ² | 20 | 27,00 |
| R4 - DOMICILIAR - acima de 100 m ² | 25 | 37,00 |
| RES. SOCIAL MEDIDA* | 10 | 13,21 |
| R5 - RES. NORMAL MEDIDA | 10 | 24,20 |
| COMERCIAL | 10 | 34,00 |
| PÚBLICA | 20 | 54,32 |
| INDUSTRIAL | 20 | 54,32 |

§. 1º - As categorias de consumo "R1 – TARIFA SOCIAL" e "TARIFA SOCIAL MEDIDA", serão destinadas as unidades consumidoras cujos titulares demonstrem possuir renda mensal per capita não superior a ½ (meio) salário mínimo, ou para aquelas unidades consumidoras cujos habitantes estejam inscritas no programa BOLSA FAMÍLIA do Governo federal.

§. 2º - Para fins de comprovação das condições estabelecidas no parágrafo anterior poderá o SAAE determinar a verificação das referidas condições por profissionais técnicos de Assistência Social junto às respectivas unidades consumidoras.

§. 3º - As cotas mínimas das categorias de Consumo do SAAE, "RESIDENCIAL MEDIDA", "SOCIAL MEDIDA", "COMERCIAL", em metros cúbicos são unificadas em 10m³ (dez metros cúbicos). As demais categorias "PÚBLICA" e "INDUSTRIAL" são unificadas em 20m³ (vinte metros cúbicos).

Artigo 2º - A tarifa de excesso de consumo dos serviços de abastecimento de água cobrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante será cobrada mediante a aplicação da seguinte tabela.

| CATEGORIA DE CONSUMO | TARIFA DE EXCESSO | | | | | |
|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------|
| | 11/15 m ³ | 16/20 m ³ | 21/30 m ³ | 31/50 m ³ | 51/100 m ³ | >100 m ³ |
| RESIDENCIAL NORMAL | 2,97 | 3,52 | 3,96 | 4,56 | 5,90 | 6,71 |
| SOCIAL MEDIDA | 2,97 | 3,52 | 3,96 | 4,56 | 5,90 | 6,71 |
| COMERCIAL | 5,18 | 5,56 | 6,71 | 6,71 | 6,71 | 6,71 |
| PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 7,37 | 7,37 | 7,37 | 7,37 |
| INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 7,37 | 7,37 | 7,37 | 7,37 |

Artigo 3º - As tarifas dos serviços de coleta de esgoto sanitário condominial corresponderão a 53% (cinquenta e três por cento) da tarifa de água conforme o consumo e de acordo com as categorias mencionadas nas tabelas.

Artigo 4º - Os valores das tarifas terão um acréscimo 11,00% (onze por cento) sobre o básico.

Artigo 5º - Os valores de todos os serviços prestados pelo SAAE obedecerão a seguinte tabela:

| | | R\$: |
|----|--------------------------------------|--------|
| 01 | ÁGUA | - |
| 02 | ESGOTO | - |
| 03 | OUTROS | - |
| 04 | LIGAÇÃO NO CALÇAMENTO | 66,12 |
| 05 | DESLIGAÇÃO | 39,68 |
| 06 | RELIGAÇÃO | 35,71 |
| 07 | EXPEDIENTE | 3,64 |
| 08 | TRANSFERÊNCIA DE NOME | 3,64 |
| 09 | 2ª VIA – (1ª vez em negociação) | 3,64 |
| 10 | AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO | 13,23 |
| 11 | NEGOCIAÇÕES | - |
| 12 | EXTRATO DE DÉBITOS – lançar na conta | 3,30 |
| 13 | AVISO DE DÉBITO | 3,30 |
| 14 | CERTIDÃO NEGATIVA | 6,59 |
| 15 | TAXA ENDEREÇO DE ENTREGA | 1,20 |
| 16 | MULTA – LIGAÇÃO CLANDESTINA | 678,00 |
| 17 | ENCARGOS DIÁRIOS | - |
| 18 | OUT. RECEITAS CORRENTES | - |
| 19 | OUT. RECEITAS PATRIMÔNIO | - |
| 20 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | - |
| 21 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | - |
| 22 | RECEITAS DIVERSAS | - |
| 23 | CRED. AO CONSUMIDOR | - |
| 24 | I.C.M.S. | - |
| 25 | DIVIDENDOS | - |
| 26 | TAXA EXTRA 1 | - |
| 27 | TAXA EXTRA 2 | - |
| 28 | DÍVIDA ATIVA | - |
| 29 | DEB. CONTA PARCELADA | - |
| 30 | ENTRADA DE PARCELAMENTO | - |

| | | |
|----|--------------------------------|--------|
| 31 | PARCELA | - |
| 32 | KIT LIGAÇÃO ESTRADA DE TERRA | 96,30 |
| 33 | CAIXA DE HIDRÔMETRO | 47,55 |
| 34 | TORNEIRA DE PASSAGEM | 13,23 |
| 35 | OUTROS SERVIÇOS | - |
| 36 | LIGAÇÃO DE ESGOTO | 73,72 |
| 37 | VIOLAÇÃO NO SELO DO HIDROMETRO | 678,00 |
| 38 | LIGAÇÃO ESTRADA DE TERRA | 57,06 |
| 39 | LIGAÇÃO NO ASFALTO | 73,72 |
| 40 | KIT LIGAÇÃO ASFALTO | 105,81 |
| 41 | KIT LIGAÇÃO CALÇAMENTO | 99,87 |

Parágrafo Único – Incluso no valor dos serviços de ligação de água ou esgoto, está apenas o valor referente a mão-de-obra necessária até o alinhamento do imóvel, excluídos os serviços de escavação, sendo todo o material de responsabilidade do usuário.

Artigo 6º - Os valores das tarifas mencionadas nas tabelas deste Decreto, serão aplicados as contas de consumo referentes ao mês de dezembro de 2013, com vencimento para janeiro de 2014.

Artigo 7º - Ficam sem alteração de valor as tarifas de consumo descritas nas categorias R1 a R4 acima, as quais não poderão ser reajustadas enquanto persistirem, devendo o SAAE envidar todos os esforços para implantação da hidrometria em todas as ligações de qualquer natureza.

Artigo 8º - Para os serviços de coleta de esgoto convencional será cobrado o percentual correspondente a 70% (setenta por cento) do volume de água fornecido (cota básica mais consumo excedente), para todas as categorias de consumidores.

Artigo 9º - Para os consumidores com serviço só de esgoto (abastecimento alternativo, poços tubulares, etc) a tarifa de esgoto será no percentual de 100% (cem por cento) do volume de água medido ou estimado (cota básica mais consumo excedente), para todas as categorias de consumidores.

Artigo 10º - O preço de venda de água nas captações será de R\$ 7,05/m³ (sete reais e cinco centavos por metro cúbico) e para as Associações de chafarizeiros será de R\$ 5,65/usuário/mês (cinco reais e sessenta e cinco por usuário por mês), desde que os associados estejam enquadrados nos critérios de uma tarifa da Classe Social, ou ainda o preço de R\$ 1,61/m³ (um real e sessenta e um centavos por metro cúbico), para os Contratos de Auto gestão.

Artigo 11 – Para os consumidores com serviço especial em condomínios, bem como nos da região da bacia da lagoa de Extremoz, a tarifa de esgoto será no percentual 85% (oitenta e cinco por cento) do volume de água medido ou estimado (cota básica mais consumo excedente), por estar localizado na bacia da lagoa de Extremoz que exige segurança ambiental.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, em 04 de Dezembro de 2013.
190° da Independência e 123° da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Diretor Presidente

PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, inscrita no CNPJ 00.352.294/0028-30 torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN - SEMURB, a Licença Regularização de Operação (LRO) para regularizar a operação da jazida de empréstimo de material do Novo Complexo Aeroportuário da Grande Natal, localizado no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Bruno de Carvalho Hunka
Gerente de Empreendimentos de Natal - INFRAERO



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br